



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1166

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 035/2.024”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 07 01 – Direção Municipal de Educação

12 361 0131 1202 0000 – Equipamentos de Tecnologia da Informação - TI - PAINSP

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.571,71

F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.500 - C.A. 200.031 – Equipamentos Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 68.282,29

F.R. 0.02.18 – Fonte STN. 1.571 - C.A. 200.031 – Equipamentos Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo.

12 361 0121 1203 0000 – Equipamentos e Utensílios de Cozinha - PAINSP

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 59.696,35

F.R. 0.02.18 – Fonte STN. 1.571 - C.A. 200.031 – Equipamentos Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo.

12 365 0121 1203 0000 – Equipamentos e Utensílios de Cozinha - PAINSP

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 29.328,24

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 55.590,66

F.R. 0.02.18 – Fonte STN. 1.571 - C.A. 200.031 – Equipamentos Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor total de R\$ 214.469,25 (Duzentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 212.897,54 (Duzentos e Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), proveniente de excesso de arrecadação do orçamento vigente e o valor de R\$ 1.571,71 (Hum Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos), proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 07 01 – Direção Municipal de Educação

12 361 0131 2049 0000 – Manutenção da Equipe Multidisciplinar

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.571,71

F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.500 - C.A. 220.000 – Ensino Fundamental.

**RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1166

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JUNHO DE 2024.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente